



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

Lei Nº 064/87

Concede Auxílio à servidor Municipal

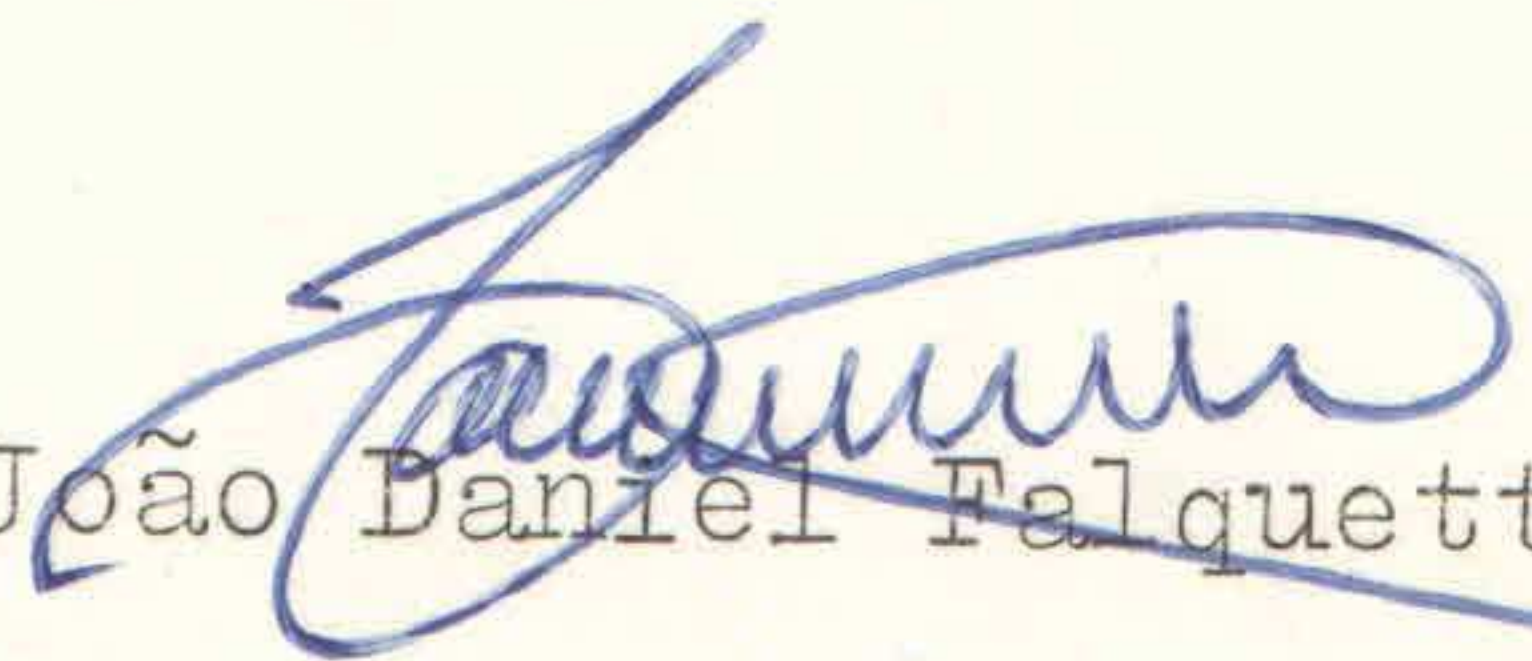
A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da
Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 08 de maio de 1987. E
publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré no
dia 12 de maio de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 064/87

Concede Auxílio a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder um Auxílio de CZ\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos cruzados) ao Servidor Municipal MOACIR DE MELLO, representado pelas notas fiscais de prestação de Serviço nºs 0445 e 0446 de 15/04/87, da Clínica de Repouso 'Praia do Canto Ltda.

Parágrafo Único - Em caso de continuidade de tratamento, poderá o Executivo Municipal conceder auxílios ao mesmo servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão classificadas na dotação de SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

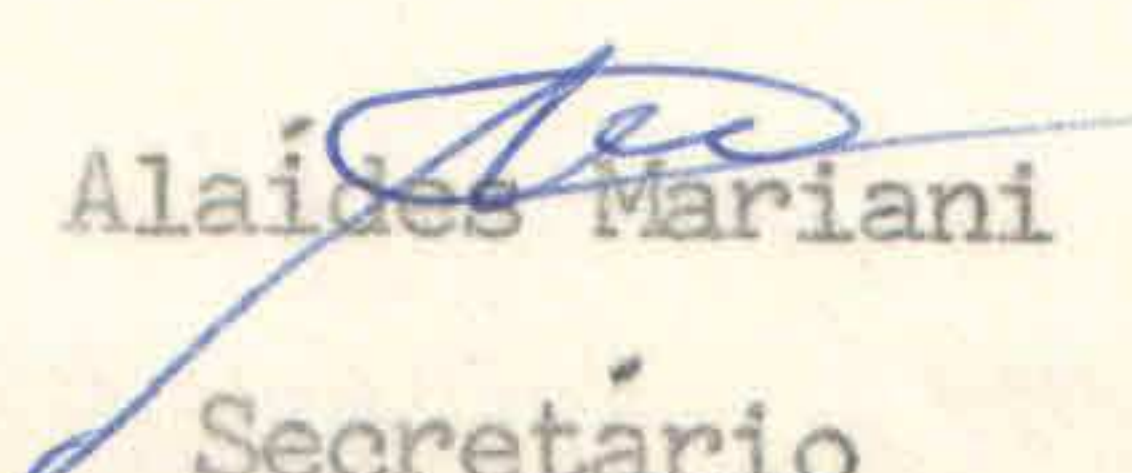
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos oito dias do mês de maio de 1987.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aláides Mariani

Secretário